



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE INFRAESTRUTURA, DE SAÚDE E O GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

As Secretarias acima citadas, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas **LICITA MAIS BRASIL**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do(a) **Pregoeiro(a)**, nomeados pela **Portaria nº 01122023/01, de 01 de dezembro de 2023**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, e nos Decretos Municipais nº 22112023/02, 22112023/03 e 22112023/04, todos de 22 de novembro de 2023, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala do Setor de Licitação, situada à Av. Prefeito Guido Osterno, nº 891, térreo, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 23 de outubro de 2025, às 08h. (Horário de Brasília); e
Fim e abertura: 10 de novembro de 2025, às 08h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

10 de novembro de 2025, às 8:15 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

1.4. - ANEXOS

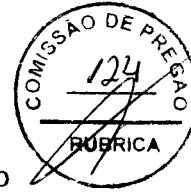
Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor, de Exigências de Reserva de Cargos e de Integralidade dos Custos

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Modelo de Composições de Custos Unitários



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de preços para a prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e manutenção inclusos, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Marco-CE., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.**

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na Plataforma de Licitações, através do Site <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do seguinte endereço: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, na opção "Município" escolha "Marco" e clique em "Buscar contratação", escolha a opção "Licitações abertas";

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:



- 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
- 3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9. Este procedimento envolve apenas lote(s) de **AMPLA DISPUTA**, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normativos legais pertinentes.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco-CE., promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipe, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL E DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, **através do botão “Cadastrar Lances Iniciais”**. O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida **cadastrar seus valores**;

5.1.2. O arquivo da **Proposta Inicial Detalhada, QUE CONSISTE DO MESMO CONTEÚDO DA PROPOSTA FINAL**, na forma do subitem 5.2 deste item, **DEVERÁ SER ANEXADO** através do botão “Anexar Proposta”. O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

5.1.3. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **Proposta Inicial Detalhada** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que a administração só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.4. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.5. Juntamente com o **Arquivo da PROPOSTA INICIAL DETALHADA POR LOTE** os licitantes deverão apresentar o **Comprovante da Garantia de Proposta**, nos valores abaixo transcritos, correspondentes a aproximadamente 1% do valor estimado por lote, na forma do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, **podendo formalizar através de um único comprovante, a seu critério**. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na Conta Corrente nº 16.062-8, ag.: 2.273-0, do Banco do Brasil, da Prefeitura de Marco-CE., CNPJ: 07.566.516/0001-47. Os valores em R\$ (Reais) são os seguintes:

Lote nº 01	23.940,00
Lote nº 02 ao 10	950,00 (cada)
Lote nº 11	24.230,00
Lote nº 12 ao 14	2.010,00 (cada)
Lote nº 15	2.360,00
Lote nº 16	2.060,00
Lote nº 17	3.970,00
Lote nº 18	4.300,00
Lote nº 19	4.400,00



Lote nº 20	5.400,00
Lote nº 21	1.800,00
Lote nº 22	6.780,00
Lote nº 23	2.260,00
Lote nº 24	9.760,00
Lote nº 25	2.440,00
Lote nº 26	2.690,00
Lote nº 27	2.690,00
Total	113.660,00

5.1.6. Ainda juntamente à **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL DETALHADA**, em campo próprio no sistema, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** pelo não cumprimento, os licitantes deverão encaminhar Planilha de Composição de Preços (ANEXO V - MODELO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS) para cada item proposto devidamente identificado;

5.1.7. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.9. Prazo de validade da **Proposta Inicial Detalhada**, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada POR LOTE** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até **02h (duas horas)** durante a fase de **Negociação/Julgamento de Propostas**, realizada logo após o **encerramento da fase de lances**, para a Administração, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM ABAIXO DOS PREÇOS ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO REGISTRADOS NO SISTEMA)**, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotos que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço**,



telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil;

- 5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I (Termo de Referência).
- 5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;
- 5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre as **Propostas: Eletrônica Inicial, a Inicial Detalhada e a Final Digitalizada** quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.

5.2.4. Caso um mesmo licitante sagre-se vencedor de lotes de mesma especificação, o mesmo deverá considerar no sistema e em sua proposta final digitalizada, **OBRIGATORIAMENTE, O PREÇO DE MENOR VALOR**.

5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e **no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema,** a documentação de **HABILITAÇÃO**. Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE** a documentação devidamente digitalizada, **EM VIGOR NA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA NA FORMA DO SUBITEM Nº 1.2 DO CAPÍTULO 1 DESTE TERMO**, será a seguinte, no que couber:



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PESSOA FÍSICA

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. RG (Registro Geral);

6.1.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente registrado no CRA;

6.1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3.7. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

6.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo III);

6.1.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo III);

6.1.4.3. Certificado de Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE apenas para quem cotar os lotes 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

PESSOA JURÍDICA

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.2.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 6.2.2.2. Prova de inscrição ou registro da(s) licitante(s) junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da localidade da Sede da(s) licitante(s);
- 6.2.2.3. Qualificação técnico-profissional – Comprovação da(s) licitante(s) de possuir, em seu quadro permanente, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CRA (Conselho Regional de Administração) da sede da licitante;

6.2.2.3.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente, uma das seguintes opções a serem apresentadas na habilitação;

- I – Cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II – Comprovação da participação societária, no caso de socio, através de cópia do Contrato Social; e
- III – Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

6.2.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.2.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.2.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.2.3.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

6.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.2.4.1. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos **Exercícios Sociais de 2023 e 2024**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** nos quais os mesmos encontram-se transcritos, devidamente chancelados na Junta Comercial, ou registrado via ECD (Escrituração Contábil Digital) integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
- b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
- c) As empresas recém-constituídas que, por força de lei, não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem 6.2.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo por lote, **acumulativo em razão dos lotes vencidos**, correspondentes à aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor do valor estimado da contratação, através dos seguintes valores por lote:

Lote nº 01	239.400,00
Lote nº 02 ao 10	9.500,00 (cada)
Lote nº 11	242.300,00
Lote nº 12 ao 14	20.100,00 (cada)
Lote nº 15	23.600,00
Lote nº 16	20.600,00
Lote nº 17	39.700,00
Lote nº 18	43.000,00
Lote nº 19	44.000,00
Lote nº 20	54.000,00
Lote nº 21	18.000,00
Lote nº 22	67.800,00
Lote nº 23	22.600,00
Lote nº 24	97.600,00
Lote nº 25	24.400,00
Lote nº 26	26.900,00
Lote nº 27	26.900,00
Total	1.136.600,00

6.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

6.2.4.2.1. Caso o licitante não atenda os índices financeiros acima, o mesmo deverá atender ao Patrimônio Líquido mínimo da mesma forma da alínea "c" do subitem 6.2.4.1.

6.2.4.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima;

6.2.4.4. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.2.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo III);

6.2.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo III);

6.2.5.3. Certificado de Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE apenas para quem cotar os lotes 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar, em sede de diligência, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da "intimação" em sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA, à critério da administração e mediante convocação no sistema**, para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a



documentação no Setor de Licitação no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo por agente da administração, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válido o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.7. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da "lavratura da ata" da sessão**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, a Administração examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;



6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo(a) Pregoeiro(a), levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2024** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. A Administração anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Administração acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor não envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final**, no prazo do subitem nº 5.2.1 do Capítulo 5 do edital, ao término desse prazo e em atenção aos Princípios da Celeridade, da Eficácia e da Eficiência, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classificação, **PODERÃO SER CONVOCADOS** para no prazo de até 20 minutos manifestarem sua intenção em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Mantereí meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado será dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO.** Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas



“**propostas iniciais detalhadas**” anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Administração examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, a Administração poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.8. No caso de desconexão da Administração, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.10. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.10.2. Os itens/lotos que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;

7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão da Administração, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

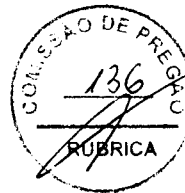
7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.12. A Administração **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao



presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às manifestações apresentadas fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil, cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após as fases de propostas de preços e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Administração poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do(a) Administração terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será disponibilizada **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação.

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento);

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA



Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento/execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.2. O objeto será fornecido/executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e IV (Minuta da Ata de Registro de Preços);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;



10.6. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo

CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. A **Secretaria de Saúde** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como órgão participante, juntamente com as Secretarias de Educação e Cultura, de Infraestrutura e com o Gabinete do Prefeito;

11.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;



11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;



11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s), podendo, a critério da administração e em comum acordo com o detentor da Ata de Registro de Preços, ser **RENOVADA INTEGRALMENTE** a quantidade inicialmente registrada;

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva;

11.18. Fica vedada à participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Administração durante a sessão;



12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

12.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

12.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.11. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

12.12. A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem;



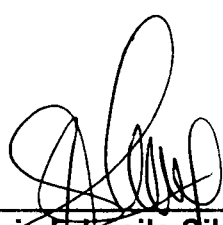
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

12.13. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 07 às 11h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

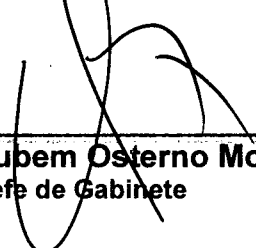
Marco-CE, 22 de outubro de 2025.



Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Saúde



Maria Edineila Silveira
Sec. de Educação e Cultura



Sandro Reupem Osterno Mourão
Chefe de Gabinete



Alex Rissi Silveira
Sec. de Infraestrutura

Ref.: Pregão Eletrônico nº 22/2025



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos de **Registro de preços para a prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e manutenção inclusos, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de locação de veículos destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Marco-CE encontra respaldo legal na Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública. De acordo com o artigo 6º da referida lei, a contratação do presente objeto é considerada uma das modalidades de licitação, podendo ser realizada por meio de pregão, concorrência, ou outros procedimentos previstos na legislação. Fundamenta-se ainda na Lei Complementar nº 123, e nos Decretos Municipais nº 22112023/02, 22112023/03 e 22112023/04, todos de 22 de novembro de 2023, e suas alterações.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação de serviços de locação de veículos, com motorista e manutenção inclusos, é fundamentada na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, sendo a demanda indispensável para o desempenho eficiente das competências institucionais do Município de Marco.

3.2. A contratação decorre de uma **demanda crítica e inadiável** por veículos e equipamentos especializados, essenciais para assegurar a eficiência operacional, a segurança e a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias do Município, em especial as **Secretarias de Saúde, a de Educação e Cultura, a de Infraestrutura e o Gabinete do Prefeito.**

3.3. O atendimento adequado às demandas de transporte é um requisito fundamental para a efetividade das ações administrativas e para a execução das políticas públicas municipais. A **insuficiência da frota própria** atual tem gerado entraves logísticos, aumento de custos com manutenções corretivas e comprometimento da efetividade das ações governamentais.

3.4. A distribuição da frota, com um **quantitativo global de 72 (setenta e dois) veículos** de tipologias diversas (passeio, caminhonetes 4x4, minivans, vans, caminhões-tanque, caminhões caçamba, micro-ônibus normais e adaptados), é dimensionada para suportar:

- **Secretaria de Saúde:** Deslocamento de equipes, visitas domiciliares, suporte a programas estratégicos e atendimentos emergenciais.



- **Secretaria de Educação e Cultura:** Acompanhamento pedagógico, deslocamentos administrativos e logísticos para eventos culturais.
- **Secretaria de Infraestrutura:** Rotinas de fiscalização, manutenção urbana, execução de serviços de engenharia e logística de materiais (caminhões-tanque e caçamba).
- **Gabinete do Prefeito:** Agendas institucionais, recepção de autoridades, visitas técnicas e atos de representação.

3.5. Diante desse cenário, a locação se revela **indispensável** para viabilizar o pleno cumprimento das atribuições do Poder Público, alinhando-se às diretrizes de modernização e efetividade da gestão.

3.6. Escolha da Solução (Análise de Vantajosidade) – O Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisou as alternativas de Aquisição Direta de Veículos e Locação de Veículos (Solução Escolhida), conforme preconiza o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, concluindo pela superioridade técnica e econômica da locação, consoante o seguinte quadro resumo:

Opção Analisada	Desvantagens (Aquisição)	Vantagens (Locação - Solução Escolhida)			
Aquisição Direta	Alto investimento inicial, Risco de depreciação e obsolescência, Gestão operacional complexa (manutenção, seguro).	Flexibilidade na frota conforme a demanda.	Redução de encargos operacionais (Seguro, manutenção por conta do Contratado).	Transferência de riscos e garantia de frota atualizada.	Motorista e Manutenção Inclusos , assegurando previsibilidade orçamentária e continuidade.

3.7. A análise comparativa e a pesquisa de mercado comprovaram que a locação não apenas **reduz o desembolso imediato**, mas também gera **economias relevantes** em relação à aquisição quando considerado o horizonte de custo total (aquisição + manutenção + encargos + recursos humanos operacionais).

3.8. A solução de locação, incluindo o motorista e a manutenção preventiva/corretiva, garante um conjunto integrado de serviços que proporciona **mobilidade institucional, eficiência logística e suporte operacional** contínuo às políticas públicas, refletindo o compromisso com a **economicidade e a supremacia do interesse coletivo**.

3.9. **Divisibilidade do Objeto** – A solução será implementada mediante **parcelamento do objeto em lotes** por tipologia de veículo e com possibilidade de adjudicação parcial. Essa medida visa **ampliar a competitividade** do certame e a participação de licitantes (incluindo Pessoas Físicas), garantindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do TCU.

3.10. A contratação proposta é, portanto, a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o Município de Marco, estando plenamente justificada pelo interesse público na eficiência e continuidade dos serviços.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução concebida para atender às necessidades do Município de Marco consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e manutenção inclusos, destinados ao suporte das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias municipais. A contratação contempla diferentes tipologias de veículos — desde automóveis de passeio até caminhões, vans, micro-ônibus e veículos adaptados — de forma a assegurar que cada secretaria disponha dos meios de transporte adequados às suas atribuições institucionais.

4.2. Na Secretaria de Saúde, os veículos garantirão o deslocamento de profissionais até unidades de atendimento, comunidades e situações emergenciais. Já a Secretaria de Educação e Cultura contará com meios de transporte para apoiar atividades pedagógicas, eventos culturais e esportivos, bem como formações de servidores. No âmbito da Secretaria de Infraestrutura, a frota dará suporte ao acompanhamento de obras, fiscalização de contratos e monitoramento de frentes de trabalho. O Gabinete do Prefeito utilizará veículos para visitas técnicas, recepção de autoridades e compromissos institucionais.

4.3. A solução adotada privilegia a economicidade e a eficiência, optando pela locação em vez da aquisição de frota própria, o que reduz gastos com depreciação, seguros, manutenção corretiva e reposição de veículos. A contratação garante ainda cobertura de toda a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de motoristas habilitados e capacitados, assegurando qualidade, segurança e continuidade do serviço.

4.4. O modelo de contratação escolhido prevê a disponibilização de veículos em regime mensal, com quantitativos ajustados às demandas específicas de cada secretaria, conforme levantamento de uso histórico e projeções administrativas. Além disso, a empresa contratada assumirá todas as responsabilidades relativas à documentação, encargos, seguros e assistência técnica, preservando a regularidade e a confiabilidade da frota.

4.5. Assim, a solução proposta se estrutura como um conjunto integrado de serviços que garante mobilidade institucional, eficiência logística e suporte operacional às políticas públicas municipais. Essa abordagem reflete o compromisso da Administração com a boa gestão dos recursos públicos, a modernização dos meios de transporte e a oferta de serviços de qualidade à população, alinhando-se aos princípios da legalidade, economicidade e supremacia do interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a prestação do presente objeto, os seguintes requisitos deverão ser observados:

ITEM	OBJETO	REQUISITOS
1	VEÍCULO DE PASSEIO	Ano de fabricação: 10 anos



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

		Combustível: gasolina/etanol
		Direção: hidráulica ou superior
		Ar condicionado integrado
		Capacidade: 05 (cinco) ocupantes
		Livre de quilometragem
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	Ano de fabricação: 10 anos
		Combustível: diesel
		Direção: hidráulica ou superior
		Ar condicionado integrado
		Tração 4x4, transmissão manual ou automática.
		Capacidade: 05 (cinco) ocupantes
		Livre de quilometragem
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA	Ano de fabricação: 10 anos
		Combustível: diesel
		Direção: hidráulica ou superior
		Ar condicionado integrado
		Tração 4x4, transmissão manual ou automática.
		Capacidade: 07 (sete) ocupantes
		Livre de quilometragem
4	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRÊS QUARTOS, COM BAÚ	Bom estado de conservação
		Combustível: diesel
		Direção: hidráulica ou superior
		Tração traseira, transmissão manual ou automática.
		02 (dois) eixos
		Capacidade: 03 (três) ocupantes
		Livre de quilometragem
5	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRÊS QUARTOS, COM GRADE BAIXA	Bom estado de conservação
		Combustível: diesel
		Transmissão manual ou automática
		Livre de quilometragem
6	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE TOCO COM TANQUE- CISTERNA	Bom estado de conservação
		Combustível: diesel
		Transmissão manual ou automática
		Capacidade mínima: 8.000L (oito mil litros)
		Uso exclusivamente para transporte de água potável
		Dispor de bomba adequada para funções de captação e escoamento de água
		Livre de quilometragem
7	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUNCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE	Bom estado de conservação
		Combustível: diesel
		Transmissão manual ou automática
		Caçamba basculante com capacidade mínima de 12M³ (doze metros cúbicos)
		Livre de quilometragem
8	VEÍCULO TIPO MINIVAN	Ano de fabricação: 10 anos
		Combustível: gasolina/etanol
		Ar condicionado integrado
		Direção hidráulica ou superior
		Capacidade: 07 (sete) ocupantes
		Livre de quilometragem
9	VEÍCULO TIPO VAN	Bom estado de conservação
		Combustível: diesel



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

		Ar condicionado integrado
		Direção hidráulica ou superior
		Capacidade: 16 (dezesseis) lugares
		Livre de quilometragem
10	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS	Bom estado de conservação
		Combustível: diesel
		Ar condicionado integrado
		Tração traseira, transmissão manual ou automática.
		Bancada reclinável
		Direção hidráulica ou superior
		Capacidade: 26 (vinte e seis) lugares
11	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE	Livre de quilometragem
		Bom estado de conservação
		Combustível: diesel
		Porta lateral com preparo para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida
		Ar condicionado integrado
		Tração traseira, transmissão manual ou automática.
		Bancada reclinável
		Direção hidráulica ou superior
		Capacidade: 26 (vinte e seis) lugares
		Livre de quilometragem

5.2. Após a definição dos requisitos técnicos mínimos para cada tipo de veículo a ser disponibilizado em regime de locação, faz-se necessário estabelecer as condições gerais que deverão ser observadas pela empresa ou pessoa física contratada, a fim de assegurar a plena operacionalidade da frota, a continuidade dos serviços e a regularidade da execução contratual. Tais exigências abrangem a responsabilidade da contratada quanto aos encargos legais, à manutenção preventiva e corretiva, ao abastecimento, à disponibilização de motoristas habilitados, bem como ao atendimento imediato de eventuais ocorrências ou solicitações do Contratante, garantindo, assim, a eficiência, a segurança e a qualidade na prestação dos serviços, senão vejamos:

5.3. Encargos e Documentação:

- Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, tais como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento.
- Manter toda a documentação dos veículos atualizada e em ordem, garantindo a regularidade para circulação.

5.4. Manutenção e Conservação:

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, incluindo abastecimento, troca de óleo, reparos mecânicos e manutenção preventiva e corretiva conforme recomendações do fabricante.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- Realizar serviços de funilaria, lubrificação, substituição de pneus e peças desgastadas, garantindo que os veículos estejam sempre em perfeito estado de operação.

5.5. Requisitos Técnicos Mínimos

- Condições do veículo: Todos os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, revisados, com inspeção veicular válida e com documentação regularizada.
- Seguros: Todos os veículos deverão contar com seguro obrigatório (DPVAT).
- Acessórios e equipamentos: Todos os veículos deverão conter itens obrigatórios: extintor, triângulo, estepe, macaco, cinto de segurança em perfeitas condições. Veículos destinados ao transporte de passageiros devem atender às normas do CONTRAN.

5.6. Motorista:

- Disponibilizar motorista habilitado e treinado para conduzir os veículos locados, durante toda a execução dos serviços, garantindo segurança e pontualidade nos deslocamentos.

5.5. Responsabilidade Civil:

- Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Esta responsabilidade não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

5.6. Comunicação e Atendimento:

- Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- Prestar esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações relacionadas aos serviços prestados.

5.7. Sustentabilidade e Qualidade do Serviço

- Sustentabilidade Ambiental:
 - o Redução da emissão de poluentes atmosféricos e ruídos, por meio da manutenção contínua e da exigência de veículos em bom estado de conservação.
 - o Contribuição para a preservação do meio ambiente urbano, com frota padronizada, adequada ao porte das vias e às necessidades do Município.
 - o Incentivo ao uso racional dos recursos naturais, com a previsão de substituição preventiva de peças e acessórios, evitando desperdícios e descartes prematuros.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- **Sustentabilidade Social**
 - o Garantia de transporte seguro, digno e confortável aos passageiros, abrangendo servidores, equipes técnicas e a população em geral.
 - o Promoção da acessibilidade e inclusão, especialmente nos veículos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
 - o Valorização da segurança do trabalho, mediante disponibilização de veículos em condições adequadas de uso e devidamente sinalizados.
- **Sustentabilidade Econômica**
 - o Otimização do uso de recursos públicos, com a eliminação de contratações emergenciais e a redução de custos indiretos decorrentes de falhas mecânicas ou paradas operacionais.
 - o Padronização e modernização da frota, permitindo melhor controle, gestão e planejamento dos serviços públicos.
 - o Prevenção de prejuízos financeiros e logísticos, assegurando continuidade na execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

5.8. Esses requisitos têm como objetivo garantir clareza e objetividade na contratação, atendendo plenamente às necessidades operacionais e estratégicas do município, assegurando eficiência, qualidade e segurança na prestação dos serviços de locação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto define as rotinas, responsabilidades e procedimentos para a prestação dos serviços de locação de veículos, abrangendo desde a mobilização da contratada até a fiscalização e o encerramento do contrato. Assim as seguintes fases deverão ser seguidas:

6.1.1. FASE DE MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1.1.1. Ordem de Início dos Serviços (O.S.) – O início da execução será de no máximo 48h (quarenta e oito horas) da formalização por meio da emissão de uma Ordem de Serviço (O.S.) pela Administração, após a assinatura do Contrato.

6.1.1.2. Vistoria Prévia e Documentação – Antes da entrada em operação, a Contratada deverá submeter todos os veículos à vistoria do Fiscal do Contrato, apresentando:

- Veículos: Documentação (CRLV).
- Motoristas: Cópia das Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) na categoria correspondente e demais registros laborais exigidos por lei.

6.1.2. PRESTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.2.1. Disponibilidade da Frota:

- Horário de Serviço: Os veículos e motoristas devem estar à disposição da Administração, conforme os horários e regimes de plantão definidos pelo Fiscal do Contrato de cada Secretaria, podendo ser em regime 24 horas x 7 dias, conforme a necessidade de cada Lote (ex: Saúde e Infraestrutura).
- Frota Reserva (Garantia de Substituição): Em caso de acidente, furto, roubo ou necessidade de reparo/manutenção (preventiva ou corretiva) que demande



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

a paralisação do veículo por mais de 06 (seis) horas, a Contratada deve providenciar a substituição imediata por veículo de modelo e especificações idênticas ou superiores, sem ônus para o Município, em até 24h.

6.1.2.2. Manutenção e Encargos (Responsabilidade da Contratada)

- A Contratada é integralmente responsável por:
 - Toda a Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo peças, pneus e lubrificantes.
 - Pagamento de Impostos, Taxas e Encargos (IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório e total).
 - Custos decorrentes de multas de trânsito e outras penalidades aplicadas aos veículos, exceto se comprovadamente decorrentes de ordem expressa do servidor requisitante.

6.1.2.3. Conduta e Responsabilidade dos Motoristas

- Os motoristas são funcionários exclusivos da Contratada, devendo atender à legislação trabalhista e previdenciária.
- Devem seguir as regras de conduta estabelecidas pela Administração, zelar pela segurança e conservação dos veículos e cumprir as rotas e horários definidos pelos servidores solicitantes.

6.1.3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.3.1. Designação de Fiscais – Serão designados Fiscais em cada Secretaria beneficiária (Saúde, Educação, Infraestrutura, Gabinete).

6.1.3.2. Indicadores de Desempenho – O Fiscal do Contrato monitorará a qualidade da execução, principalmente através dos seguintes indicadores:

- Disponibilidade da Frota: Manter a taxa de veículos indisponíveis para uso abaixo do limite de tolerância estipulado de 5% (cinco por cento).
- Cumprimento de Prazos: Atendimento aos prazos de substituição de veículos e de execução da manutenção.
- Qualidade dos Motoristas: Ausência de reclamações formais ou incidentes graves decorrentes de falha na condução.

6.1.4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.4.1. Medição Mensal – A medição dos serviços será realizada mensalmente e terá como base a efetiva disponibilização dos veículos e motoristas, comprovada pelas Notas Fiscais Mensais de Utilização, devidamente atestados e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

6.1.4.2. Condições para Pagamento – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste final do serviço e a apresentação pela Contratada de todos os documentos comprobatórios, incluindo:

- Nota Fiscal/Fatura discriminada por Lote.
- Comprovantes de regularidade fiscal (CNDs).
- Comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos motoristas alocados ao contrato (ex: GFIP/eSocial).

6.1.5. ENCERRAMENTO CONTRATUAL (DESMOBILIZAÇÃO) – Ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão, a Contratada deverá:

- Devolução: Retirar os veículos do local de guarda determinado pela Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- Inspeção Final: O Município realizará uma inspeção final para registrar a condição dos veículos e a completa desmobilização.



- O Contratado deverá cumprir todas as obrigações remanescentes, em especial aquelas de natureza trabalhista e fiscal.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O presente quesito visa descrever as rotinas e responsabilidades atribuídas ao **Fiscal do Contrato** e à **Contratada** para o acompanhamento e a gestão contínua dos serviços de locação de veículos, motorista e manutenção. Diante disso, os seguintes passos serão necessários:

7.1.1. Estrutura de Fiscalização – Considerando a complexidade e a diversidade das secretarias atendidas, o modelo prevê a designação de um **Fiscal do Contrato**, que será a autoridade máxima para gestão do ajuste nas secretarias (Saúde, Educação, Infraestrutura, Gabinete).

Papel	Responsabilidade Principal
Fiscal do Contrato	Gestão estratégica, aplicação de sanções, coordenação, aprovação final da medição e interação com a alta administração, acompanhamento diário da execução nos respectivos setores e comunicação de não conformidades à secretaria.

7.1.2. Acompanhamento e Controle da Execução – A fiscalização será eminentemente realizada **por resultados e pela qualidade** da prestação dos serviços, abrangendo as seguintes áreas:

7.1.2.1. Controle de Disponibilidade e Prontidão

- **Verificação Diária:** O Fiscal deve confirmar diariamente (ou por meio de sistemas de rastreamento/telemetria, se aplicável) a **prontidão operacional** dos veículos e motoristas alocados, assegurando que as características da frota (tipo, capacidade) estejam conforme o Termo de Referência.
- **Frota Reserva:** A Fiscalização deve monitorar o **prazo de substituição** de veículos em manutenção. O descumprimento do prazo de substituição (conforme definido na Execução) será considerado falha grave passível de penalidade.

7.1.2.2. Atesto dos Serviços (Base para Medição)

- O Fiscal do Contrato analisará e validará o recebimento dos serviços mediante Notas Fiscal/Fatura emitida, que servirá de base exclusiva para a medição e o pagamento.

7.1.2.3. Controle de Obrigações Acessórias – O Fiscal do Contrato deverá exigir mensalmente, antes da aprovação da Nota Fiscal/fatura, as seguintes comprovações:

- **Regularidade Trabalhista:** Comprovação da quitação de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (ex: INSS, FGTS, salários) dos motoristas alocados.
- **Regularidade Veicular:** Comprovação de que o veículo está com o IPVA, licenciamento e seguro em dia, e que a manutenção preventiva obrigatória foi realizada.

7.1.3. Gestão da Qualidade e Não Conformidades

7.1.3.1. Comunicação de Ocorrências – Qualquer falha na execução (atraso, veículo fora de especificação, falha do motorista, etc.) deverá ser formalmente comunicada **Pelo Fiscal** à Contratada, solicitando correção imediata no prazo estabelecido.



7.1.3.2. Mecanismo de Sanção – O Fiscal do Contrato é a única autoridade habilitada a iniciar a formalização da aplicação de penalidades, seguindo o procedimento legal (contraditório e ampla defesa):

- **Advertência:** Por descumprimento de obrigações de menor potencial ofensivo.
- **Multa:** Pelo não atendimento a prazos críticos (ex: substituição de veículo) ou pela ocorrência de falhas graves, conforme as regras e valores previstos no Edital de licitação.
- **Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Em caso de reincidência de faltas graves que comprometam a continuidade dos serviços essenciais, conforme as gradualidades da lei.

7.1.4. Gestão Financeira (Pagamento) – O Fiscal do Contrato desempenha um papel chave na gestão financeira:

1. **Recebimento Provisório:** Atesto das Notas Fiscais/Faturas de execução pelos Requisitantes.
2. **Recebimento Definitivo:** Análise final, conferência dos comprovantes de regularidade e aprovação da fatura, autorizando o setor financeiro a efetuar o pagamento.

7.2. Este modelo garante que, mesmo com a limitação a uma única figura formal de fiscalização (o Fiscal), seja assegurado que o contrato de locação produza os resultados pretendidos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento à Contratada está intrinsecamente vinculado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma dos seguintes critérios:

8.1.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS – A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, por período de 30 (trinta) dias, e seguirá a **Mensuração por Disponibilidade e Resultado**.

8.1.1.1. Objeto de Medição – O valor a ser pago mensalmente corresponderá ao **preço unitário do Lote** (incluindo veículo, motorista e manutenção) **multiplicado pela quantidade de veículos efetivamente disponibilizados e operantes** durante o período de medição, conforme o Termo de Referência.

8.1.1.2. Documento Comprobatório Obrigatório – O único documento hábil para a comprovação da prestação do serviço e base para a medição é a Nota Fiscal/Fatura.

8.1.1.3. Deduções e Glosas – Serão aplicadas glosas (descontos) nos pagamentos, em caráter indenizatório, nas seguintes situações:

Motivo da Glosa	Cálculo da Dedução
Indisponibilidade Não Substituída	Será deduzida do valor mensal a parcela <i>pro rata die</i> (por dia) do veículo que ficar indisponível por período superior a 06 (seis) horas e não for substituído em até 24h pela frota reserva.
Ausência de Motorista	Será deduzida do valor mensal a parcela <i>pro rata die</i> correspondente ao custo da mão de obra do motorista, nos dias em que o serviço essencial de condução não for prestado.
Descumprimento de	Caso a falta de manutenção (responsabilidade da Contratada) cause



Motivo da Glosa	Cálculo da Dedução
Manutenção	prejuízo à Administração (ex: locação de veículo emergencial por terceiros), o custo comprovado deste prejuízo será deduzido da fatura.

8.1.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1.2.1. Condições para Pagamento – O pagamento da fatura, após a medição e a aplicação de eventuais glosas, está condicionado ao cumprimento das seguintes exigências, a serem comprovadas pelo Fiscal do Contrato:

- Aprovação do Nota Fiscal/Fatura:** Atesto final do Fiscal do Contrato da Nota Fiscal/Fatura de Execução, certificando a conformidade dos serviços prestados.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação da seguinte documentação válida e atualizada:
 - Comprovantes de regularidade fiscal (CNDs) federais, estaduais e municipais.
 - Comprovação de recolhimento do FGTS (GRF/GFIP) e contribuições previdenciárias (INSS) dos motoristas alocados ao contrato.
 - Comprovante de pagamento dos salários do mês anterior, referente aos funcionários vinculados à prestação do serviço.

8.1.2.2. Prazo de Pagamento – O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta), contados a partir da data do atesto final da nota fiscal/fatura e da apresentação de toda a documentação comprobatória exigida.

8.1.2.3. Sanções por Atraso – O atraso injustificado no pagamento sujeitará o Município à incidência de encargos financeiros, na forma e nos termos estabelecidos no edital e na legislação vigente.

8.1.2.4. Faturamento – A Contratada deverá emitir uma única **Nota Fiscal/Fatura mensal**, discriminando os serviços por Lote e indicando o valor total devido, o período de referência e as deduções/glosas eventualmente aplicadas.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção do fornecedor para a contratação de interessado(a) para o objeto será baseado na experiência prévia do(a) interessado(a) no ramo locação de veículos, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.

9.2. Os veículos deverão estar totalmente dentro das normas de trânsito prescritas pelos órgãos fiscalizadores e normativos legislativos, tais como DENATRAN, DETRAN, CTB (Código de Trânsito Brasileiro), etc.;

9.2.1. Os veículos de passeio e caminhonetes deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação durante a execução do contrato, obrigando-se o(a) contratado(a) a atualizar o modelo sempre que atingido esse prazo;

9.2.2. Os veículos serão contratados sob demanda, conforme as necessidades da Contratante;

9.2.3. Será permitida a sublocação dos veículos na proporção de até 80% dos necessários à execução do objeto;

9.2.4. Ficará sob responsabilidade da contratante a despesa com combustível;

9.2.5. Ficarão a cargo do contratado as despesas de:

- Substituição de peças de reposição, objeto de desgaste natural das mesmas, incluindo pneus e trocas de óleo, bem como de possíveis avarias acidentais;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- Manutenção e revisão do veículo e do equipamento em concessionária autorizada mais próxima, objeto de garantia de fábrica, quando for o caso;
- Motorista e manutenção preventiva e corretiva do veículo para pleno funcionamento;

9.2.6. Caso os equipamentos fiquem impossibilitados de utilização por qualquer motivo, fica a contratada responsável pela sua substituição até que os mesmos estejam novamente em plena condição de uso. A escolha do equipamento substituto fica a cargo da contratada, desde que este seja compatível com as características e condições do equipamento originalmente contratado. O equipamento substituto deverá ter a ratificação da Administração.

9.2.7. Os interessados deverão:

- Comprovar propriedade de no mínimo 20% dos veículos necessários para a execução do objeto, no ato convocação para assinatura do contrato, facultada à Administração a realização de diligências para sua comprovação;
- Obedecer as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- Fornecer aos condutores os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso;
- Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os condutores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho; e
- Manter essas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária por onde será alojada à despesa oriunda do presente objeto tem previsão no PPA (Plano Plurianual), assim como também na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), estando em perfeita sintonia com todo o plano traçado para desenvolvimento das atividades das secretarias envolvidas no procedimento de contratação.

11. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

11.1. Os quantitativos abaixo expostos foram contemplados com base no Estudo Técnico Preliminar.

11.2. A divisão em lotes procura contemplar a participação do maior número de participantes, tendo sido divididos alguns tipos de veículos o mais equânime possível, buscando facilitar a participação de pessoas físicas.

11.3. Planilha de quantitativos, especificações técnicas mínimas e valores máximos:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEICUL.	UND	QTD	VR. UNT. / MÊS	VR. Total (Qtd. veic. X Qtd x Vr. Unt.)
	LOTES - VEICULOS DE PASSEIO					
1	VEÍCULO DE PASSEIO, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO)	25	MÊS	12	R\$ 7.983,33	R\$ 2.394.999,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Lote	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEICUL.	UND	QTD	VR. UNT. / MÊS	Vr. Total (Qtd. veic. X Qtd x Vr. Unt.)
	PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.					
2	VEÍCULO DE PASSEIO, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	1	MÊS	12	R\$ 7.983,33	R\$ 95.799,96
3	VEÍCULO DE PASSEIO, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	1	MÊS	12	R\$ 7.983,33	R\$ 95.799,96
4	VEÍCULO DE PASSEIO, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO)	1	MÊS	12	R\$ 7.983,33	R\$ 95.799,96



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEICUL.	UND	QTD	VR. UNT. / MÊS	Vr. Total (Qtd. veic. X Qtd x Vr. Unt.)
	PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.					
5	VEÍCULO DE PASSEIO, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	1	MÊS	12	R\$ 7.983,33	R\$ 95.799,96
6	VEÍCULO DE PASSEIO, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	1	MÊS	12	R\$ 7.983,33	R\$ 95.799,96
7	VEÍCULO DE PASSEIO, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO)	1	MÊS	12	R\$ 7.983,33	R\$ 95.799,96



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEICUL.	UND	QTD	VR. UNT. / MÊS	Vr. Total (Qtd. veic. X Qtd x Vr. Unt.)
	PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.					
8	VEÍCULO DE PASSEIO, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	1	MÊS	12	R\$ 7.983,33	R\$ 95.799,96
9	VEÍCULO DE PASSEIO, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	1	MÊS	12	R\$ 7.983,33	R\$ 95.799,96
10	VEÍCULO DE PASSEIO, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO)	1	MÊS	12	R\$ 7.983,33	R\$ 95.799,96



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Lote	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEICUL.	UND	QTD	VR. UNT. / MÊS	Vr. Total (Qtd. veic. X Qtd x Vr. Unt.)
	PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.					
	LOTES - VEICULOS TIPO CAMINHONETE					
11	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, A DIESEL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, TRAÇÃO 4X4, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	12	MÊS	12	R\$ 16.833,33	R\$ 2.423.999,52
12	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, A DIESEL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, TRAÇÃO 4X4, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	1	MÊS	12	R\$ 16.833,33	R\$ 201.999,96



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEICUL.	UND	QTD	VR. UNT. / MÊS	Vr. Total (Qtd. veic. X Qtd x Vr. Unt.)
13	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, A DIESEL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, TRAÇÃO 4X4, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	1	MÊS	12	R\$ 16.833,33	R\$ 201.999,96
14	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, A DIESEL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, TRAÇÃO 4X4, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	1	MÊS	12	R\$ 16.833,33	R\$ 201.999,96
LOTE - VEICULO 7 LUGARES						
15	VEÍCULO TIPO CAMIONETA, A DIESEL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, TRAÇÃO 4X4, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	1	MÊS	12	R\$ 19.668,33	R\$ 236.019,96
LOTES - VEICULOS TIPO CAMINHÃO						



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Lote	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEICUL.	UND	QTD	VR. UNT. / MÊS	Vr. Total (Qtd. veic. X Qtd x Vr. Unt.)
16	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRÊS QUARTOS, COM BAÚ, A DIESEL, 02 (DUAS) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, TRACÇÃO TRASEIRA, 02 (DOIS) EIXOS, CAMBIO MANUAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	1	MÊS	12	R\$ 17.175,00	R\$ 206.100,00
17	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRÊS QUARTOS, COM GRADE BAIXA, A DIESEL, COM 02 (DUAS) PORTAS, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	2	MÊS	12	R\$ 16.553,33	R\$ 397.279,92
18	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE TOCO, COM TANQUE-CISTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000L (OITO MIL LITROS), USO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, SEM VAZAMENTOS, DISPOR DE MOTOR BOMBA ADEQUADA PARA AS FUNÇÕES DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA, A DIESEL, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (VEÍCULO E TANQUE-CISTERNA), LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA	2	MÊS	12	R\$ 17.946,67	R\$ 430.720,08



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEICUL.	UND	QTD	VR. UNT. / MÊS	Vr. Total (Qtd. veic. X Qtd x Vr. Unt.)
	DO CONTRATANTE; COM OPERADOR HABILITADO EM CATEGORIA C, D OU E, E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER TODO O MUNICÍPIO.					
19	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO, COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3 (DOZE METROS CÚBICOS), A DIESEL, COM 02 (DUAS) PORTAS, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTICO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; COM OPERADOR HABILITADO EM CATEGORIA D OU E, E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER TODO O MUNICÍPIO.	2	MÊS	12	R\$ 18.366,67	R\$ 440.800,08
	LOTES - VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS					
20	VEÍCULO TIPO MINIVAN, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	3	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00
21	VEÍCULO TIPO MINIVAN, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E	1	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Lote	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEICUL.	UND	QTD	VR. UNT. / MÊS	Vr. Total (Qtd. veic. X Qtd x Vr. Unt.)
	DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.					
22	VEÍCULO TIPO VAN, A DIESEL COM 16 (DEZESSEIS) LUGARES, COM AR CONDICIONADO INTEGRADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	3	MÊS	12	R\$ 18.856,67	R\$ 678.840,12
23	VEÍCULO TIPO VAN, A DIESEL COM 16 (DEZESSEIS) LUGARES, COM AR CONDICIONADO INTEGRADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	1	MÊS	12	R\$ 18.856,67	R\$ 226.280,04
24	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM 26 (VINTE E SEIS) LUGARES, A DIESEL, 01 (UMA) PORTA, TRAÇÃO TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL, BANCADA RECLINÁVEL, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E	4	MÊS	12	R\$ 20.345,00	R\$ 976.560,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Lote	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEICUL.	UND	QTD	VR. UNT. / MÊS	Vr. Total (Qtd. veic. X Qtd x Vr. Unt.)
	DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.					
25	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM 26 (VINTE E SEIS) LUGARES, A DIESEL, 01 (UMA) PORTA, TRACÇÃO TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL, BANCADA RECLINÁVEL, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	1	MÊS	12	R\$ 20.345,00	R\$ 244.140,00
26	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM 26 (VINTE E SEIS) LUGARES, A DIESEL, COM PORTA LATERAL COM PREPARO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, TRACÇÃO TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	1	MÊS	12	R\$ 22.446,67	R\$ 269.360,04
27	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM 26 (VINTE E SEIS) LUGARES, A DIESEL, COM PORTA LATERAL COM PREPARO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU	1	MÊS	12	R\$ 22.446,67	R\$ 269.360,04



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEICUL.	UND	QTD	VR. UNT. / MÊS	Vr. Total (Qtd. veic. X Qtd x Vr. Unt.)
	MOBILIDADE REDUZIDA, TRACÇÃO TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.					
VALOR TOTAL						R\$ 11.382.658,32

11.3. Para efeito dos lances será considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade X valor unitário em R\$ de cada item que compõe o lote X a quantidade de veículos do lote, resultando na soma final desses itens.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E A EMPRESA
_____, PARA O
OBJETO QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Saúde** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 11.365.150/0001-15, (Alterar quando se tratar de secretaria com CNPJ distinto), neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Jesus Dyêgo Armando Silva**, doravante denominado(as) **CONTRATANTE(S)**, e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **Tel:** _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **locação de veículo(s) destinado(s) à Sec. de Saúde da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer/Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, do DETRAN, do DENATRAN, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, na forma do edital e a critério da Contratante;
- h) Substituir as peças de reposição, objeto de desgaste natural das mesmas, incluindo pneus e trocas de óleo, bem como de possíveis avarias acidentais;
- i) Revisar o veículo em concessionária autorizada, caso ainda possua garantia de fábrica; e
- j) Substituir o veículo caso o mesmo fique impossibilitado de utilização por qualquer motivo, até que o mesmo esteja novamente em plena condição de uso. A escolha do veículo substituto fica a cargo da contratada, desde que este seja compatível



com as características e condições do veículo originalmente contratado. O veículo substituto deverá ter a ratificação da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor mensal de R\$ _____, para os seguintes veículos:

(Colocar a tabela com os itens e os valores unitários e totais)

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valor(es):

Unidade Administrativa	Dotação orçamentária	Vr. em R\$
Sec. de Saúde		

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação pertinente, desde que demonstrado preços vantajosos.

6.2. O objeto será executado parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento dos veículos será de no máximo 48h (quarenta e oito horas) do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de ____ de 2025.

Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Saúde

(Responsável pelo Contratado)
Contratado

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

DECLARAÇÕES

I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

III – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICADO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE.

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº da Licitação)

_____ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ____ / ____ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

O Município de Marco-CE., por intermédio das Secretarias de Educação e Cultura, CNPJ sob o nº 30.039.596/0001-02, de Saúde, CNPJ sob o nº 11.365.150/0001-15, de Infraestrutura e do Gabinete do Prefeito, CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-47, de sua Prefeitura, situadas na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) **Secretários de Saúde, Sr(s). Jesus Dyêgo Armando Silva**, na qualidade de **Órgão Gerenciador, constituindo-se ainda como Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, juntamente com as Secretarias de Educação e Cultura, de Infraestrutura e o Gabinete do Prefeito, representados respectivamente pelos seus Secretários, **Srs. Maria Edineila Silveira, Alex Rios Silveira e Sandro Reubem Osterno Mourão**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: _____, sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar o fornecimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.



II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer/executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, do DETRAN, do DENATRAN, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Substituir as peças de reposição, objeto de desgaste natural das mesmas, incluindo pneus e trocas de óleo, bem como de possíveis avarias acidentais;
- i) Revisar o veículo em concessionária autorizada, caso ainda possua garantia de fábrica; e
- j) Substituir o veículo caso o mesmo fique impossibilitado de utilização por qualquer motivo, até que o mesmo esteja novamente em plena condição de uso. A escolha do veículo substituto fica a cargo da contratada, desde que este seja compatível com as características e condições do veículo originalmente contratado. O veículo substituto deverá ter a ratificação da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os itens, especificações e valores unitários e totais são os constantes da seguinte tabela:

(Colocar planilha com o item e valores unitário e totais)

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional



de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento do objeto será de até 48h (Quarenta e oito horas) do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s), podendo, a critério da administração e em comum acordo com o detentor da Ata de Registro de Preços, ser **RENOVADA INTEGRALMENTE** a quantidade inicialmente registrada.

5.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA, no que couber.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento/execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.



5.6. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos;
e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

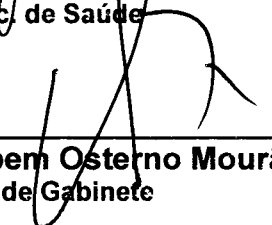
Marco-CE., _____ de _____ de 2025.



Jesus Dyego Armando Silva
Sec. de Saúde



Maria Edineia Silveira
Sec. de Educação e Cultura



Sandro Reuben Osterno Mourão
Chefe de Gabinete



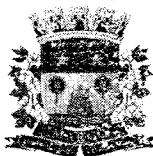
Alex Rios Silveira
Sec. de Infraestrutura

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ANEXO V

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DO CUSTO BÁSICO		ITEM	TIPO DO VEÍCULO
Custos Fixos		Percentual %	Valor R\$
		%	R\$
1. Depreciação 10% do valor de aquisição (MENSAL)	R\$	Percentual %	Valor R\$
1.1. Quantidade de Veículos	1	R\$	R\$
1.2. Sub-Total do Item	R\$		
2. Remuneração do Capital 0,80%	R\$	Percentual %	Valor R\$
2.1. Quantidade de Veículos	1	R\$	R\$
2.2. Sub-Total do Item:	R\$		
3. Motoristas		Percentual %	Valor R\$
3.1. Quantidade de Motoristas	1		
3.2. Salário do Motorista com Encargos Sociais - CONVENÇÃO COLETIVA CE000229/2024 ENCARGOS 71,84% - SINAPI CE 02/2025	R\$	R\$	R\$
3.3. Sub-Total do Item	R\$		
4. Administrativo (Ipva, Licenciamento, Seguro, Outros)	R\$	Percentual %	Valor R\$
4.1. Quantidade de Veículos	1	R\$	R\$
4.2. Sub-Total do Item	R\$		
Custos Variados		Percentual %	Valor R\$
		R\$	R\$
5. Lubrificantes, Óleo, Filtros, Lavagem, Manutenção, Pneus, Peças, Acessórios e Outros	R\$	Percentual %	Valor R\$
5.1. Quantidade de Veículos	1	R\$	R\$
5.2. Sub-Total do Item	R\$		
Somatória dos Custos Fixos + Custos Variados		Percentual %	Valor R\$
		R\$	R\$
6. Lucro, Despesas Administrativas e Financeiras		Percentual %	R\$
6.1. Despesas Administrativas/Financeiras: (1 %)	R\$		
6.2. Lucro: (7 %)	R\$	R\$	R\$
6.3. Sub-Total do Item:	R\$		
7. Impostos		Percentual %	Valor R\$
7.1. Pis: (0,65 %)	R\$		
7.2. Cofins: (3 %)	R\$	R\$	R\$
7.3. Iss: (5 %)	R\$		
7.4. Sub-Total do Item:	R\$		
VALOR MENSAL DO ITEM		Percentual %	Valor R\$
		R\$	R\$